

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00016-PG.

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00016-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de medalhas e troféus, para atender as demandas de premiação de todas as competições promovidas pelo Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO - TAMANHO DE 6 X 6 CM. MEDALHA FUNDIDO NO ZAMAK COM BANHO QUÍMICO NA COR GRAFITE. ADESIVO EM POLICROMIA RESINADO COM 5 CM DE DIÂMETRO APLICADO NA FRENTE (PODE TER ARTES DIFERENTES NOS ADESIVOS). MARCA DO SESC, SENAC E FECOMÉRCIO FUNDIDOS NO VERSO. FITA 100% POLIÉSTER ACETINADA 2 X 90 CM PERSONALIZADA. IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO.	Und	15.000	R\$ -	R\$ -

	<p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 100. UND.</p> <p>A ARTE SERÁ ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS.</p>					
2	<p>MEDALHA DE PREMIAÇÃO - TAMANHO: 8 X 8 CM.</p> <p>MEDALHA FUNDIDO NO ZAMAK COM BANHO QUÍMICO NA COR OURO/PRATA/BRONZE OU GRAFITE COM APLICAÇÃO DE MARCA DO EVENTO FUNDIDA EM ALTO RELEVO.</p> <p>ADESIVO EM POLICROMIA RESINADO COM 7CM DE DIÂMETRO APLICADO NO VERSO (PODEM TER ARTES DIFERENTES NOS ADESIVOS).</p> <p>FITA 100% POLIÉSTER ACETINADA 2 X 90CM PERSONALIZADA.</p> <p>IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UND.</p> <p>A ARTE SERÁ ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS.</p>	Und	30.000	R\$	-	R\$ -
3	<p>MEDALHÃO - TAMANHO: 10X10CM.</p> <p>MEDALHA FUNDIDA NO ZAMAK COM BANHO QUÍMICO NA COR OURO.</p> <p>ADESIVO EM POLICROMIA RESINADO COM 9 CM DE DIÂMETRO APLICADO NA FRENTE (PODEM TER ARTES DIFERENTES NOS ADESIVOS).</p> <p>APLICAÇÃO DE MARCAS FUNDIDAS NO VERSO DA MEDALHA.</p> <p>FITA 100% POLIÉSTER ACETINADA 2 X 90CM PERSONALIZADA.</p> <p>IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 4 UND.</p> <p>A ARTE SERÁ ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS.</p>	Und	600	R\$	-	R\$ -
4	<p>TROFÉU 30CM.</p> <p>TROFÉU CORTADO A LASER EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM (APROXIMADAMENTE 20CM LARGURA X 30CM DE ALTURA) - FORMATO RETANGULAR. FIXADO EM BASE DE MDF MEDINDO 20CM X 10CM X 5CM EM PINTURA NA COR PRETO.</p> <p>ADESIVO VINIL BRILHO EM POLICROMIA COM DADOS DO EVENTO APLICADO NA PEÇA DE ACRÍLICO.</p> <p>ADESIVO RESINADO NO FORMATO 5X4CM EM POLICROMIA CONTENDO DADOS DO EVENTO A SER APLICADO NA BASE DO TROFÉU (PODEM TER ARTES DIFERENTES NOS ADESIVOS).</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:10 UND.</p> <p>A ARTE SERÁ ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS</p>	Und	1.000	R\$	-	R\$ -
5	<p>TROFÉU RECORTE ESPECIAL.</p> <p>TROFÉU CORTADO A LASER EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM (APROXIMADAMENTE 15CM de LARGURA X 30CM DE ALTURA) COM RECORTE ESPECIAL PERSONALIZADO.</p> <p>FIXADO EM BASE DE MDF MEDINDO 20CM X 10CM X 5CM EM PINTURA NA COR PRETO.</p> <p>ADESIVO VINIL BRILHO EM POLICROMIA COM DADOS DO EVENTO APLICADO NA PEÇA DE ACRÍLICO.</p> <p>ADESIVO RESINADO NO FORMATO 5X4CM EM</p>	Und	1.000	R\$	-	R\$ -

<p>POLICROMIA CONTENDO DADOS DO EVENTO A SER APLICADO NA BASE DO TROFÉU (PODEM TER ARTES DIFERENTES NOS ADESIVOS). QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO:10 UND.</p> <p>A ARTE SERÁ ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS.</p>				
--	--	--	--	--

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses, na unidade discriminada no tópico 6 “LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO” do **Anexo I – Termo de Referência**, em até 20 (vinte) dias corridos após aprovação da amostra.

4.2. A arte para a confecção dos materiais será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional, para a empresa vencedora na época da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).

4.3. Os materiais deverão ser feitos com atenção, profissionalismo e zelo, obrigatoriamente atendendo os termos descritos no tópico 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do **Anexo I – Termo de Referência**, entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.4. Todos os materiais entregues serão examinados para serem aprovados. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, malfeitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

4.5. Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias.

4.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer

sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.7. A arte dos materiais poderá sofrer alterações, em razão do interesse do contratante, devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações ou em razão das demandas surgidas, quando da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que ele tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

5.3. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

5.5. O faturamento e entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **Faturamento:**

Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional de Goiás

CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E: Imune

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO 74.030-090.

Contato: (62) 3211-0600.

b) **Local de entrega:**

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar

Contato: (62) 3219-5105

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este instrumento.

7.2. A cada pedido realizado, serão enviadas artes gráficas a serem utilizadas.

7.3. Realizar pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito

preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.4. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este instrumento e demais normas da Entidade.

7.5. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do **Anexo I – Termo de Referência**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caso as amostras sejam aprovadas, não será necessário que a empresa licitante vencedora apresente novas amostras a cada pedido solicitado.

8.2. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste instrumento.

8.4. Responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) **Fiscal:** Pedro Henrique de Castro
Gerente de Comunicação e Marketing
Integração Sesc / Senac
Matrícula: 4815 CPF: 021.329.351-06

b) **Suplente:** Dhieny Francielly Arêbalo
Chefe da Seção de Relacionamento com
Imprensa
Integração Sesc / Senac.
Matrícula: 4522 CPF: 033.705.371-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 2021.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: